LEI Nº 747 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 710, de 04 de setembro de 2008."

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 5º da Lei Municipal nº 710, de 04 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1° de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 05 de novembro de 2010.

Edelson Sebastião Fernandes Meirelles
Prefeito Municipal

Registrada e afixada
Em: 05/11/2010.

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA